



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

(Casa Manoel Pires de Sousa)

PARACER Nº. 007/2021 – COMISSÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO
AUTORIA: COMISSÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO
RELATOR: NOMEADO: ANA BEATRIZ ALVES DE FRANÇA DANTAS

**REDAÇÃO FINAL A PROPOSTA DE RESOLUÇÃO
MODIFICATIVA AO REGIMENTO INTERNO Nº
001/2021. AUTORIA MESA DIRETORA**

**PROPOSTA DE RESOLUÇÃO MODIFICATIVA AO REGIMENTO INTERNO
Nº 001/2021**

Aprovado por unanimidade de votos
em 10 Votação Sessão do dia 25
do Fevereiro de 20 21

Presidente

1º secretário

2º secretário

Art. 1º - O artigo 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cajazeirinhas - PB, passará a vigorar com a seguinte redação e será acrescido dos §1º ao §7º:

Dá nova redação ao art. 9º e acrescenta os § 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8ª ao artigo 9º; dá nova redação ao artigo 54º, ao § 1º e 2º do artigo 54º, acrescenta o §3º ao artigo 54, altera o inciso III do artigo 93º, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cajazeirinhas - PB, e dá outras providências.

Art. 9º - A eleição para renovação da Mesa, para o segundo biênio da legislatura, será realizada, preferencialmente, em reunião ordinária na primeira sessão legislativa do mês de junho do segundo ano do 1º biênio, empossando-se os eleitos no dia 1º de janeiro seguinte.

§ 1º - A eleição para renovação da Mesa, de que trata o caput do artigo, poderá ser antecipada, através de requerimento por escrito ou verbal, formulado por qualquer dos vereadores e dirigido à mesa diretora.

§ 2º - O requerimento, de antecipação da eleição, poderá ser realizado até a abertura da sessão ordinária, sessão na qual deverá ser lido como expediente do dia e colocado em votação na mesma sessão, ou na 1ª sessão ordinária, posterior ao requerimento, se realizado após abertura ou durante a sessão.

§ 3º - É vedado, ao mesmo vereador, formular novo requerimento de antecipação da eleição de que trata o §1º, em caso de rejeição, do 1º requerimento de antecipação da eleição, pelo plenário da câmara.

Aprovado por unanimidade de voto:

em 20 Votação Sessão do dia 25

do Fevereiro de 20 21

Presidente

1º secretário

2º secretário



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

(Casa Manoel Pires de Sousa)

§ 4º - Para antecipação, da eleição de que trata o § 1º, será necessária aprovação pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 5º - A eleição de que trata o § 1º, observará as demais normas do regimento interno, para eleição da mesa, seguindo a eleição o mesmo procedimento e forma da eleição da Mesa Diretora, na instalação da Legislatura, observando-se os termos do artigo 12 e Parágrafos do Regimento Interno.

§ 6º - A eleição, de que trata o § 1º, ocorrerá na primeira sessão ordinária, subsequente, a sessão que aprovou o requerimento de antecipação da eleição.

§ 7º - Considera-se empossados, automaticamente, os eleitos no dia 1º de janeiro do 3º ano da legislatura.

§ 8º - A eleição para a renovação da mesa para o biênio 2023 a 2024, será realizada em reunião ordinária na última sessão legislativa do mês de março de 2021, empossando-se os eleitos no dia 1º de janeiro do 3º ano desta legislatura.

Art. 2º - O artigo 54º e § 1º e § 3º do artigo 54º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cajazeirinhas - PB, passará a vigorar com a seguinte redação, e será acrescido do § 3º:

Art. 54º - A Câmara, na primeira reunião ordinária, do primeiro e terceiro ano da legislatura, elegerá as seguintes comissões, compostas cada uma de três (03) Vereadores, observadas, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares:

I - de Legislação Justiça e Redação;

II - de Finanças, Orçamento e Tomadas de Contas;

III - de Obras e Serviços Públicos Municipais;

IV - de Cultura e Assistência Social.

§ 1º - Havendo acordo prévio dos vereadores, quanto à formação das comissões, será prescindível a eleição de que trata o Caput do artigo, podendo ser substituída por termo de posse devidamente assinado pelos vereadores.

§ 2º - É permitido ao Vereador fazer parte de mais de uma comissão.

Aprovado por unanimidade de voto:

em 1º Votação Sessão do dia 25
do Fevereiro de 20 21

Presidente
1º secretário
2º secretário

Aprovado por unanimidade de voto:

em 2º Votação Sessão do dia 25
do Fevereiro de 20 21

Presidente
1º secretário
2º secretário



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

(Casa Manoel Pires de Sousa)

§ 3º - Durante o recesso, permanecerá de plantão uma comissão representativa da Câmara, que terá por objetivo dirigir os trabalhos da Casa, sendo seus membros indicados pela Mesa Diretora na última reunião de cada período da sessão legislativa ordinária e dela fará parte o Presidente da Câmara presidindo-a.

Art. 3º - O inciso III, do artigo 93º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cajazeirinhas - PB, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 93º.....

I -.....

II-.....

III - Por escrutínio secreto, na outorga de título e honraria e nos assuntos determinados pelo Plenário, desde que aprovado pela maioria simples de seus membros.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cajazeirinhas-PB, 25 de fevereiro de 2021.

Ana Beatriz A. de F. Dantas
RELATOR ANA BEATRIZ ALVES DE FRANÇA DANTAS
NOMEADO

Jacson Felix Almeida dos Santos
JACSON FELIX ALMEIDA DOS SANTOS
PRESIDENTE

Adailton Alves de Lima
ADAILTON ALVES DE LIMA
MEMBRO

Aprovado por unanimidade de voto,
em 2º Votação Sessão do dia 25
do Fevereiro de 2021

[Signature]
Presidente

[Signature]
1º secretário

[Signature]
2º secretário

Aprovado por unanimidade de voto,
em 1º Votação Sessão do dia 25
do Fevereiro de 2021

[Signature]
Presidente

[Signature]
1º secretário

[Signature]
2º secretário